MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 52 / 2022 - CONSUPER (11.01.18.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 15 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o Regulamento dos procedimentos e fluxos administrativos complementares relativos a convênios, contratos, acordos de parceria ou instrumentos congêneres com fundações de apoio autorizadas; sobre a convalidação dos atos praticados na vigência da Portaria Normativa nº 25/2021 - CONSEPE/REI; sobre as alterações da Resolução nº 17/2021, promovidas pela Resolução nº 22/2022 - CONSUPER; e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense - IFC, Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto sem número de 21/01/2020, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 22/01/2020, e considerando:

- O inteiro teor do processo nº23348.005595/2020-16 ;
- O processo nº 23348.004275/2020-49;
- O processo nº 23348.007312/2020-71;
- O processo nº 23349.001497/2016-13;
- A Lei nº 8.958/1994;
- A Lei nº 9.784/1999;
- A Lei nº 10.973/2004;
- O Decreto nº 7.423/2010;
- A Lei nº 13.243/2016;
- O Decreto n° 9.283/2018;
- A Portaria SETEC/MEC nº 512/2022;
- A Resolução n° 22/2017-CONSUPER/IFC;
- A Resolução nº 17/2021-CONSUPER/IFC; e
- A decisão do Conselho Superior na 6ª Reunião Ordinária em 14/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento dos procedimentos e fluxos administrativos complementares relativos a convênios, contratos, acordos de parceria ou instrumentos congêneres com fundações de apoio autorizada no âmbito do Instituto Federal Catarinense - IFC, na forma do anexo.

Art. 2º Convalidar os atos praticados na vigência da Portaria Normativa nº 25/2021 - CONSEPE/REI, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos a contratos, acordos de parceria e convênios com fundações de apoio.

Art. 3º Revogar a Portaria Normava nº 25/2021 - CONSEPE/REI.

Art. 4º Revogar o art. 20 da Resolução CONSUPER nº 22/2017, com a redação dada pela Resolução CONSUPER nº 17/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 14/12/2022 e seus efeitos a partir de 22/12/2022.

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 14:39)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.005595/2020-16

Visualize o documento original em **https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **52**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **15/12/2022** e o

código de verificação: **0c6c49cb4d**